



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto nas Leis Municipais 569/94 e 1.208/09, e, especialmente;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo 21.71.1997.811-0010, Código 542, que corre perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Jaciara, que determinou a reintegração ao cargo da servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, que foi cumprida imediatamente, e;

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo Município de São Pedro da Cipa, que comprova que a servidora Laurinda Atanásio Brasileiro encontra-se lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto àquela Municipalidade;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo de Sindicância contra a servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, servidora lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo fato de supostamente estar acumulando a ocupação de cargos públicos nos Municípios de Jaciara e de São Pedro da Cipa, de Auxiliar de Serviços Gerais, em ambos os entes, não estando incluído nos casos em que é permitida a acumulação, e, em horários incompatíveis, contrariando o disposto nos Arts. 200, XIV, 133, III e IX, 134, IX e XVIII, e, 135, todos da Lei 1.208/09.

Art. 2º - Ficam designados os servidores JOSÉ EMILIO RODRIGUES DALEFFE, ADILSON COSTA FRANÇA e MARLY ALVES FERRARIO; para, sob a Presidência do Primeiro, nos termos da Lei 1.261/10, comporem a Comissão Permanente de Sindicância, neste ato instaurada em face da Servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - Fica determinado que com a publicação desta portaria, resultará aberto o prazo para apresentação da defesa escrita, por parte da Servidora Laurinda Atanásio Brasileiro, sendo que deverá a mesma apresentar, querendo, por ocasião da defesa, os nomes e endereços das testemunhas das quais pretende a oitiva.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a portaria nº. 107/10.

Jaciara, 30 de setembro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Notifique-se e cite-se, pessoalmente, à Servidora.

Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL